

Lei nº 144-68

Demarcação do Ponto de Taxis nº 2 e de
outras providências.

Alcides M. Nunes de Faria, Prefeito Municipal
de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

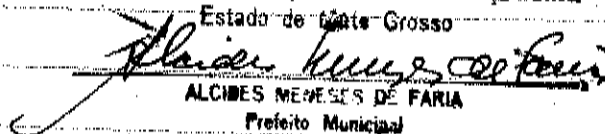
faz saber que a Câmara Municipal decrete
e ele, comarca a seguinte lei:

Artigo 1º: Dica o Poder Executivo autorizado a demarcar
o Ponto de Taxis nº 2 (dois), à Rua Santa
Spírica, ao lado da Agência Willys e
constituído de 10 (dez) veículos, observando
as entradas de veículos existentes no
predio da Willys.

Artigo 2º: Perogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Nova Andradina, 28 de dezembro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


ALCIDES NUNES DE FARIA
Prefeito Municipal